

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.911.371-4

DATA: 22/03/2024

PARECER CEE/CES n.º 94/24

APROVADO EM 26/06/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *campus* Uvaranas, pela UEPG.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVETI

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 23/09/24 até 22/09/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 303/24 (fl. 112) e Informação Técnica n.º 45/24-CES/Seti (fls. 110 e 111), ambos de 23/04/2024, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *campus* Uvaranas, mediante Ofício n.º 88/24 – GR/Unicentro, de 21/03/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.911.371-4

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 62.690/68, de 10/05/68.

b) Portaria SETI

- última renovação de reconhecimento: n.º 75/20, DOE de 15/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 14/19, de 18/02/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 23/09/20 a 22/09/24. (fl. 13)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no município de Ponta Grossa, nos períodos matutino e noturno.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 05 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à fl. 109, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.655 (três mil, seiscentas e cinquenta e cinco) horas, 105 (cento e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 29 e 30, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 21,22 e 23. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 03.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.911.371-4

O curso tem como coordenadora a professora Vera Lucia Martiniak, graduação em Pedagogia e mestrado em Educação, ambos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG/1999-2003) doutorado em Educação, pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP/2011), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 100)

O quadro de docentes é constituído por 50 (cinquenta) professores, sendo 39 (trinta e nove) doutores, 11 (onze) mestres. Destes, 30 (trinta) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 19 (dezenove) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT - abaixo de 40). Do total de docentes, 19 (dezenove) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 101 a 107)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, às folhas 108 e 109:

Matutino

Matutino - 4 anos de duração

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)									
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
2013	40	45	2	26								28
2014	40	31	1	3	18		1					23
2015	40	40	1			28						29
2016	40	35	1			2	22	1				26
2017	35*	35					2	12				14
2018	35*	33						2	21			23
2019	35*	32							2	22		24
2020	35*	33					1		1		18	20
	300	284	5	29	18	30	26	15	24	22	18	187
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES			65,85%									
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			0,66									

Noturno

alunos ingressantes efetivamente matriculados)												
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
2013	80	75	0	56								56
2014	80	80	0	4	44		1					49
2015	80	77	1	1	7	44	1					54
2016	80	80			3	4	49					56
2017	70*	70			2	2	6	41				51
2018	70*	68		1				4	37			42
2019	70*	62				1	1	4	4	33	1	44
2020	70*	70			1			1	4	22	28	28
	600	587	1	62	57	51	58	49	42	37	23	380
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES			64,74%									
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			0,65									

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 65,85% de concluintes para o matutino e de 64,74% para o noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.911.371-4

A UEPG informa, fl. 04, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, conforme Resolução 79/23-CEPE/ UEPG, de 30/11/2023, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

[...]

Para o Curso de Licenciatura em Pedagogia é necessário cumprir 366 (Trezentas e sessenta e seis) horas de Extensão como componente curricular, estão previstas disciplinas com carga horária parcial dedicadas à extensão, incluídas no grupo das Disciplinas de Formação Básica Geral, Formação Específica Profissional e Prática como Componente Curricular.

Inicialmente, resgata-se aspectos relativos às práticas extensionistas já consolidadas no curso, considerando que no ano de 2023, estão em consecução os seguintes projetos:

- Projeto de Extensão Laboratório Lúdico Pedagógico (Lalupe), Projeto Psicopedagógico Pró-Aprendizagem (PROA); Projeto de Extensão "Laboratório Multidisciplinar de Ensino do Curso de Pedagogia – (LAMPE), Projeto de Extensão: A dimensão didática no trabalho docente: as relações entre ensinar, aprender, pesquisar e avaliar; Projeto extensionista Reciprocidade entre universidade e escola: a inserção de acadêmicos do primeiro ano do curso; Projeto de extensão CIRANDA - Crianças e infâncias: reflexões, realidades e aprendizagens em diálogo; Projeto O Estágio Curricular na formação docente: tecendo diálogos entre a Universidade e a Escola; Projeto As Crianças, a Educação infantil e as práticas pedagógicas: entre o pensar e o fazer; Projeto extensionista Tertúlias Dialógicas de Mulheres: ações educativas de resistência e (re)existência e o Projeto: Violência e indisciplina na escola: diagnóstico, intervenção e prevenção.

Dentre as propostas extensionistas, temos os seguintes programas:

- Programa de Formação Humana e Profissional para o Adolescente (FHUPRA) e Programa de Extensão Universidade Aberta para a Terceira Idade (UATI). As propostas extensionistas ora mencionadas, têm a participação dos licenciandos em diferentes espaços da comunidade e compõem a carga horária complementar na formação acadêmica. Para que as ações sejam articuladas e coerentes com as demandas que advêm dos acadêmicos e da comunidade, o Núcleo de Práticas Extensionistas terá como atribuição dialogar e sistematizar, junto aos proponentes, as ações extensionistas, considerando programas e projetos já em desenvolvimento e propostas que serão apresentadas em cada série do curso, a partir da articulação entre as diferentes disciplinas ofertadas. Tendo em vista ainda, que historicamente um grupo significativo de acadêmicos não dispõe de espaço-tempo para a participação em práticas extensionistas para além do horário destinado às aulas ofertadas no curso, será propiciada a oferta de propostas extensionistas, durante o semestre letivo, no horário das aulas, possibilitando que os acadêmicos participem de ações extensionistas que tenham como ênfase práticas que sejam constantes e que permitam o estabelecimento de relações dialogais com a comunidade. O objetivo na inserção das práticas extensionistas na formação dos acadêmicos é aproximar as áreas de conhecimento para que as propostas sejam articuladas e promovam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Compreende-se que o processo de curricularização da extensão no curso de licenciatura em Pedagogia, se faz a partir do diálogo coletivo com a participação e envolvimento de professores e acadêmicos em parceria com a comunidade, reconhecendo que as proposições iniciais serão desenvolvidas e terão ajustes, adequações por se tratar de uma

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.911.371-4

proposição nova e que envolve encaminhamentos diversos e também uma concepção de extensão que se articule ao ensino e a pesquisa, concebendo [...] a extensão como práxis no sentido de que a reflexão e a ação se dão por meio da palavra, que se traduz pelo diálogo e pelo entendimento entre os atores sociais na universidade e na comunidade, deflagrando o processo de tomada de consciência sobre a realidade, as contradições que dela emergem com vistas à sua transformação que se efetiva na ação dos sujeitos. (ZANON, 2022).

Um caminho a ser trilhado coletivamente, para que de fato a formação no curso de licenciatura em Pedagogia, possa contribuir com a formação dos profissionais e também redimensionar a prática pedagógica na docência universitária.

[...]

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação de suas contribuições na formação dos estudantes.

No que se refere à Resolução CNE/CP n.º 04/24, de 29/05/24, o curso deverá se adaptar aos termos da referida Resolução, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, 03/06/24, conforme o artigo 17 da referida norma.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, destaca-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *campus* de Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.911.371-4

(quatro) anos, de 23/09/24 até 22/09/28, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.655 (três mil, seiscentas e cinquenta e cinco) horas, 105 (cento e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES